



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

1

INDICAÇÃO N.º 92/2025

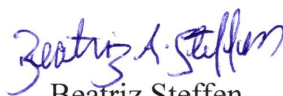
(Conforme Art. 158 do regimento Interno)

A vereadora **BEATRIZ STEFFEN** apresenta esta Indicação, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Senhor **GILMAR WENTZ** para que através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** e o secretário **CELSO ALVES DA SILVA** para que:

VIABILIZE O ESTUDO E A VIABILIDADE DE INSTITUIR A POLÍTICA MUNICIPAL DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT, COM O OBJETIVO DE PROMOVER SUSTENTABILIDADE, MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA E EMBELEZAMENTO URBANO.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa sugerir ao Poder Executivo a adoção de uma política pública voltada à irrigação automatizada dos canteiros centrais das vias públicas, contribuindo para o uso racional da água, a sustentabilidade ambiental, a redução de custos operacionais e a melhoria da estética urbana. O anteprojeto anexo apresenta as diretrizes e objetivos para implementação dessa política de forma moderna e eficiente, com base em boas práticas de gestão ambiental e urbanística.


Beatriz Steffen
Vereadora-PSDB

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 1180/2025
Data: 28/10/2025 - Horário: 09:43
Legislativo



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

2

ANTEPROJETO DE LEI

“Institui a Política Municipal de Irrigação Automatizada dos canteiros centrais das vias públicas do Município de Querência-MT, com o objetivo de promover sustentabilidade, manutenção paisagística e embelezamento urbano.”

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Irrigação Automatizada dos canteiros centrais das ruas e avenidas do Município de Querência MT, destinada a incentivar práticas modernas e sustentáveis de manutenção paisagística urbana.

Art. 2º A Política Municipal de Irrigação Automatizada tem como objetivos:

- I – preservar a estética urbana e a qualidade paisagística da cidade;
- II – garantir a sustentabilidade e a saúde das plantas cultivadas nos canteiros;
- III – reduzir os impactos do período de estiagem sobre os espaços verdes;
- IV – oferecer ambiente urbano mais agradável, promovendo bem-estar à população;
- V – estimular práticas de responsabilidade ambiental no Município.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Irrigação Automatizada:

- I – incentivar a utilização de sistemas modernos de irrigação, preferencialmente automatizados, que promovam economia de água;
- II – priorizar tecnologias sustentáveis, como gotejamento e aspersão controlada;
- III – fomentar o uso de água proveniente de reuso ou captação de águas pluviais;
- IV – incentivar a manutenção periódica dos equipamentos eventualmente instalados.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, podendo definir cronogramas, fases de implantação, setores prioritários e critérios técnicos para a efetiva execução da política pública.

Art. 5º A execução desta Lei dependerá de prévia previsão orçamentária e disponibilidade financeira, em conformidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Beatriz A. Steffen
Beatriz Steffen
Vereadora-PSDB



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

3

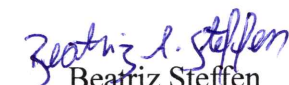
Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir a Política Municipal de Irrigação Automatizada nos canteiros centrais das ruas e avenidas do Município, de caráter programático e autorizativo, com vistas a estimular a modernização e a sustentabilidade da manutenção urbana.

A medida busca alinhar o crescimento da cidade à preservação ambiental, contribuindo para o bem-estar da população, valorização imobiliária, fortalecimento da identidade local e incentivo ao turismo.

A implantação da irrigação automatizada, de responsabilidade do Executivo, dependerá de disponibilidade orçamentária e planejamento adequado, respeitando os princípios da economicidade e da sustentabilidade. Trata-se de iniciativa que garante segurança jurídica ao Legislativo, ao mesmo tempo em que respeita a competência do Executivo para a gestão administrativa e financeira do Município.

Diante da relevância do tema e dos benefícios coletivos, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposição.


Beatriz Steffen
Vereadora-PSDB